

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**  
**EXECUTIVO**

Volume: 5 - Número: 375 de 17 de Março de 2025  
DATA: 17/03/2025

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal

## ACERVO

## PERIODICIDADE

## CONTATOS

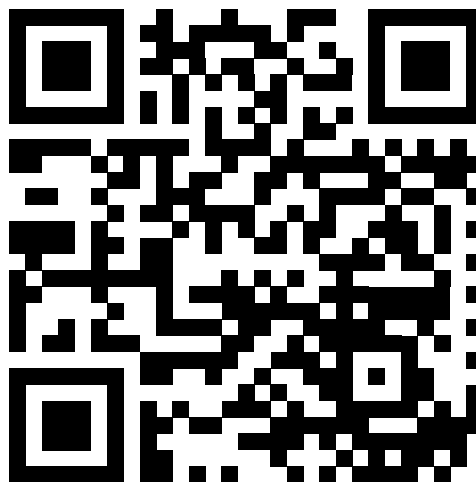
Tel: 8433930002  
E-mail: pmjoaodias@gmail.com

## ENDEREÇO COMPLETO

R. FRANCISCO VERISSIMO FILHO, Nº 40 CENTRO, CEP:  
59880-000

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de João Dias



Assinado eletronicamente por:  
Prefeitura Municipal de João Dias  
CPF: \*\*\* 484.700-\*\*  
IP com nº: 192.168.0.106  
[www.joaodias.rn.gov.br/diariooficial.php?id=434](http://www.joaodias.rn.gov.br/diariooficial.php?id=434)

## SUMÁRIO

### PORTARIA

☒ DIÁRIA: 085/2025 - PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) N°085 /2025



**GABINETE CIVIL - PORTARIA - DIÁRIA: 085/2025****GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº085 /2025**

Concede diária (a) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de João Dias-RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal. RESOLVE

**Art. 1º** - Fica concedida 1 (uma) DIÁRIA no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor Nildermarcio Bezerra, inscrito no CPF nº056xxx.xxx-29, cargo de chefe de setor da secretaria de finanças, deste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 17 março de 2025, com objetivo de Participação na inauguração do Gabinete de Articulação para Efetividade da Política da Educação (GAEPE) ", conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente à diária, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020 -TCE) –Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020 -TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020 -TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí -la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia -fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

João Dias-RN, 17 de março de 2025

MARIA DE FATIMA MESQUITA DA SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL



## EQUIPE DE GOVERNO

**Maria de Fatima Mesmquita da Silva**  
Prefeita

**Joassey Michell Almeida de Souza**  
Secretaria de Finanças - SEC.  
FINANÇAS

**Jeisla Larissa de Oliveira**  
Secretária Municipal de Administração, gestão e  
Planejamento do Município - SEC.  
ADMINISTRAÇÃO

**Jordana Kelly de Oliveira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEC.  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Jose Francisco Alves Filho**  
Secretário Municipal de Educação - SEC.  
EDUCAÇÃO

**Alexsandro Martins Fernandes**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e  
Urbanismo - SEC. URBANISMO

**Veroneide Rodrigues de Oliveira**  
Secretaria Municipal de Saúde - SEC. SAÚDE

**Jose Francisco Alves Filho**  
Secretário Municipal de Educação -  
SEC. EDUCAÇÃO

**Manoel Jaede de Oliveira**  
Chefe de Gabinete - GAB

**Cesar Antônio de Oliveira Filho**  
Secretaria Municipal de Obras e Habitação -  
OBRAS

**Anderson Vinicius Silveira de Sousa**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos  
Hídricos - SEC. AGRICULTURA

**Charles Maia Veríssimo Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Cultura - SEC. CULTURA

**Sanacler Dantas de Oliveira**  
Secretaria Municipal da Juventude, Turismo,  
Esporte e Lazer - SEC. ESPORTE

**Maria Daniele de Oliveira**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais -  
SEC. RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**Jeisla Larissa de Oliveira**  
Secretária Municipal de Administração, gestão e  
Planejamento do Município - ADM. E RH

**Sebastiao de Campos Oliveira**  
Secretaria Municipal de Transportes - SEC. DE  
TRANSPORTES

